



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ
Edjalme Guilgen Júnior - Oficial Registrador

Praça Manoel Ribas, 120 - Centro - CEP: 84.165-510 - Castro - Paraná
Fone: (42) 3125-0206 - (42) 9 9119-3154 - E-mail: contato@registrodeimoveisdecastro.com
Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 13h às 17h.

REQUERIMENTO

Ref: Requerimento Genérico

Protocolo: _____.

Matrícula: _____.

Prazo

O presente Pedido de Reconsideração é apresentado dentro do prazo de prenotação de 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo, para que a prenotação permaneça válida.

() Sim

Caso o protocolo já se encontre cancelado, o interessado deverá proceder à **reprenotação do título** e aguardar a emissão de **nova Diligência Registral**, para, posteriormente, apresentar o requerimento de Pedido de Reconsideração.

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

Telefone: (____) _____ Email: _____

Endereço: _____ N° _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

Vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer o Pedido de Reconsideração referente à exigência apresentada na Diligência Registral nº _____, especificamente quanto ao(s) item(ns) de exigência nº(s) _____, vinculado à matrícula em epígrafe, pelos motivos a seguir expostos:

_____.

Fundamento Jurídico

Observação (ciência do requerente): o requerente declara ciência de que decisões judiciais que contrariem a lei extrapolam a competência do Registrador e deverão ser apreciadas exclusivamente pelo Poder Judiciário mediante suscitação de dúvida.

O fundamento jurídico que apresento comprova que o Registrador não pode formular a exigência em questão, por estar em desacordo com o seguinte dispositivo legal:

Artigo e Lei:

Decisões Judiciais:

-
-
-
1. Nos termos do Art. 535 § 2º do CNFE, na existência de exigências a serem cumprida para o efetivo registro do título, pelo presente, o interessado requer expressamente que a Diligência Registral seja disponibilizada por esta serventia no endereço eletrônico fornecido e conferido por sua pessoa.
 2. Conforme Art. 41, inciso XIII do Provimento nº 318/2023 - GC, quaisquer eventos relacionado a dificuldades ou impossibilidade técnicas, ou não, de remessa ou recebimento do arquivo, não servirá para estender o prazo de eficácia do protocolo.
 3. Os documentos encaminhados por e-mail de forma ilegível/cortados serão automaticamente desconsiderados pela serventia, fica sob responsabilidade do interessado se certificar da íntegra dos documentos enviados.
 4. A serventia informa que os dados são tratados de acordo com o regime jurídico da publicidade imobiliária consoante o Art. 23, § 4º e 5º da Lei Federal nº. 13.709/2018- LGPD.
 5. Todas as informações, incluindo o endereço eletrônico e o número de WhatsApp informados pelo requerente, são de inteira responsabilidade do mesmo.
 6. Fica ressaltado ainda, a obrigação do requerente verificar o recebimento de informação pelos endereços eletrônicos fornecidos, incluindo a caixa de Spam e lixeira.
 7. **O requerente, desde já, fica ciente de que é reservado à Serventia o direito de requerer o reconhecimento da assinatura no ato da qualificação registral.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Castro/PR, ____/____/____.

Assinatura

(Conferida a assinatura nos termos do § 2º do art. 522 do CNFE)

Iniciais do responsável pela conferência da assinatura:_____